



# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
Tarcísio de Freitas - Governador

PODER  
Executivo  
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000  
Volume 133 • Número 144 • São Paulo, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

## RESOLUÇÃO STM - 56, de 28-12-2023.

Aprova o reajuste tarifário das Linhas Seletivas Especiais Expressas e Linhas Intermunicipais Comuns – (Serviço Aeroporto).

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando a Concessão dos Serviços Metropolitanos de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, por Ônibus, da Região Metropolitana de São Paulo, conforme Contrato nº EMTU/034/2006 (Área 3),

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o reajuste das tarifas relativas às Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Aeroporto de Congonhas), Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Circuito dos Hotéis) e Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário Tietê, conforme Cláusulas 22 – DA TARIFA, do seu reajuste e revisão e 23 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL, do Contrato de Concessão nº EMTU/034/2006 (Área 3).

**§ 1º** - A tarifa autorizada é de R\$ 62,55 (sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**§ 2º** - No período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, fica autorizada a cobrança dos seguintes valores:

Linhas	Tarifa a ser praticada
E 258 TRO A I Guarulhos - S Paulo (A I Congonhas)	R\$43,90
E 316 TRO A I Guarulhos – S Paulo (Av. Paulista - Circuito dos Hotéis).	R\$43,90
E 472 TRO A I Guarulhos – S Paulo (Terminais Rodoviários Barra Funda e Tietê).	R\$39,90

**Artigo 2º** - Aprovar o reajuste das tarifas das linhas intermunicipais comuns Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Estação Tatuapé do Metrô), conforme Cláusulas 22 – DA TARIFA, do seu reajuste e revisão e 23 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL, do Contrato de Concessão nº EMTU/034/2006 (Área 3).

**§ Único** - A tarifa autorizada é de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos).

**Artigo 3º** - Os “vouchers” adquiridos anteriormente a 1º de janeiro de 2024, para as linhas especificadas no artigo 1º, terão o seguinte uso e prazo de validade:

I - Para efeito de passagem, mediante complemento em dinheiro, ou resgate no local de aquisição, junto à empresa emissora, até 30 dias contados a partir de 1º de janeiro de 2024.

II - Vencido o prazo estipulado no item acima, os “vouchers” perderão o seu respectivo valor.

**Artigo 4º** - A empresa operadora, integrante do Consórcio Internorte de Transportes, manterá afixado em local de fácil visualização o valor das tarifas.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 2024.